

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE O PAPPE INTEGRAÇÃO

1. O que é o PAPPE INTEGRAÇÃO?

É um Programa de Apoio à Pesquisa para Micro e Empresas de Pequeno Porte com recursos não-reembolsáveis

2. Qual finalidade do Programa?

Apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P,D&I) realizados por micro e empresas de pequeno porte.

3. Para fins desse programa o que é um a Micro Empresa?

Microempresa é a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e que não esteja estiverem incursas em alguma das situações impeditivas para enquadramento previstas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal 123/06.

4. Como se classifica a Empresa de Pequeno Porte (EPP) neste programa?

Empresa de Pequeno Porte é a pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e que não esteja estiverem incursas em alguma das situações impeditivas para enquadramento previstas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal 123/06.

5. Qual definição é utilizada, nesse programa, para Inovação?

A definição da Lei de Inovação N° 11.196/2005: "Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado."

Não estão incluídas nesse edital, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.

6. Qual é o montante de recursos disponíveis no programa e qual é o limite de recursos por projeto?

São R\$ 15 milhões, sendo que cada projeto poderá solicitar um mínimo de R\$ 100 mil e o máximo de R\$ 400 mil.

7. Quem pode apresentar propostas?

Empresários individuais, sociedades empresárias e sociedades simples do estado de Pernambuco, enquadrados nas categorias de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, constituídas em data anterior à data de cada rodada deste Edital, considerando as datas limites das chamadas.

8. Qual o prazo para inscrição?

Estão previstas três rodadas sucessivas de submissão, julgamento e contratação de propostas. Propostas não aprovadas em uma rodada podem ser reformuladas e reapresentadas numa rodada subsequente. A primeira rodada tem início em 18/08/2010 e o prazo de encerramento é 01/10/2010 a segunda rodada tem início 11/10/2010 e o prazo de encerramento é 03/02/2011 e a terceira rodada tem início 15/02/2011 e o prazo de encerramento é 20/06/2011.

9. Um projeto indeferido em uma rodada poderá ser submetido em outra rodada?

Sim. As propostas não aprovadas em uma rodada poderão ser reformuladas e ressubmetidas numa rodada subsequente, pois, todas as propostas não recomendadas receberão um parecer onde será explicado o motivo da não aprovação

10. Quanto em recursos pode ser solicitado?

Cada projeto poderá solicitar um mínimo de R\$ 100 mil até o máximo de R\$ 400 mil.

11. Qual o prazo de execução dos projetos?

Os projetos deverão ter um prazo de execução mínimo de 12 (doze) e um máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

12. Há obrigatoriedade de contrapartida?

Sim, a lei de inovação em seu artigo 19 § 3º que diz “A concessão da subvenção econômica presente no §1º deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária na forma estabelecido nos instrumentos de ajuste específico”.

Para esse edital o percentual é de 5% sobre o valor total solicitado a FACEPE.

13. O que pode ser financiado com recursos do edital?

Os recursos da subvenção econômica só podem ser utilizados para despesas de custeio, para esse edital compreende os seguintes itens:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) contratação de serviços de terceiros de pessoa física ou pessoa jurídica, limitada a 25% dos recursos solicitados à FACEPE;
- c) despesas com obras de conservação e adaptação de bens imóveis, necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- d) salários e encargos da equipe de P&D, tanto de novos contratados quanto de pessoal já atuante na empresa, desde que especificadas e justificadas as horas dedicadas ao projeto de inovação. A remuneração de sócios não é aplicável;
- e) despesas acessórias, especialmente as de importação;
- f) aluguéis de bens móveis ou imóveis, desde que utilizados diretamente para a execução do projeto de inovação;
- g) despesas com a tramitação de pedidos de patente.

14. O que não pode ser financiado com recursos do edital?

Com recursos desse edital não poderão ser financiados:

- a) aquisição de equipamentos e material permanente;
- b) construção de imóveis;
- c) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- d) pagamento de pró-labore ou outras formas de remuneração a sócios;

- e) pagamento de despesas de rotina como serviços gerais, contas de luz, água, telefone, internet, correios, reprografia e similares;
- f) pagamento de despesas contábeis e administrativas, bem como de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- g) taxas bancárias, multas, indenizações, juros ou correção monetária;
- h) publicidade;
- i) diárias e passagens.

15. O que pode ser considerado como recursos de contrapartida da empresa?

Serão aceitos todos os itens de despesas diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, como por exemplo:

- a) aquisição de equipamentos e material permanente para utilização no projeto de pesquisa;
- b) aquisição de material de consumo, desde que empregado no desenvolvimento da pesquisa;
- c) pagamentos a consultores técnicos especializados que participem da pesquisa;
- d) salários e encargos da equipe de P&D, tanto de novos contratados quanto de pessoal já atuante na empresa, desde que previstos na proposta, juntamente com informação e justificativa da carga horária dedicada ao projeto;
- e) remuneração de sócios, desde que participem ativamente do desenvolvimento do projeto;
- f) contratação de serviços de terceiros de pessoa física ou pessoa jurídica destinados ao projeto.
- g) passagens, outras despesas de locomoção ou diárias em deslocamentos diretamente relacionados ao projeto.

16. Como será o envio das propostas?

A única forma de envio será via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Subvenção Econômica a Projeto de Inovação (modalidade SIN) no Sistema AgilFAP, disponível na página da FACEPE (<http://agil.facepe.br/>). Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

17. Como encontro o formulário de submissão?

O formulário está disponível em <http://agil.facepe.br> dentro da modalidade "SIN – Subvenção à Inovação" selecione em *natureza da solicitação* a opção "PAPPE – Integração".

18. Qual a função do coordenador geral da proposta?

O coordenador geral é a pessoa responsável pelo projeto perante a FACEPE. Ele é um representante legal da empresa e sua atribuição é permitir todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade para execução do projeto.

19. Qual a função que coordenador técnico exerce?

O coordenador técnico é a pessoa qualificada para coordenar o projeto de P&D, ou seja, ele será o responsável técnico. Portanto para exercer essa função tem que ter um perfil adequado com experiência na área do projeto.

20. O coordenador geral pode acumular a função de coordenador técnico?

Sim, desde que tenha competência técnica.

21. A empresa pode apresentar mais de uma proposta?

Sim, desde que as propostas tenham coordenadores técnicos diferentes.

22. O que é um representante legal e qual a documentação comprobatória?

As pessoas jurídicas serão representadas, por quem seus respectivos estatutos designarem, ou, por quem estes representantes estatutários outorgarem poderes, através de procuração com poderes específicos para representar a Entidade em determinado evento:

Segue abaixo, modelo de documentação exigida para cada um dos possíveis representantes:

DA REPRESENTAÇÃO

- a) Tratando-se de representante legal da empresa, este deverá comprovar através dos documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item da habilitação jurídica, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para (colocar os poderes) e praticar todos os demais atos pertinentes ao (evento), acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, contendo firma reconhecida.

Obs: O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como, cópia do documento apresentado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, em cópia autenticada;

23. Como será a análise e avaliação das propostas?

Será realizada em 5 etapas que vão desde o enquadramento da proposta onde será efetuada a análise quanto à adequação da proposta às condições e exigências do presente Edital. A 2ª etapa é a avaliação do mérito da proposta por especialista da área do projeto. A 3ª etapa consiste em uma análise comparativa entre todas as propostas apresentadas. A 4ª etapa é uma análise por um comitê gestor de programa que aprovará ou indeferirá as propostas avaliadas. E por fim haverá a homologação do resultado final pela direção da FACEPE.

24. Quais critérios serão utilizados para a avaliação dos projetos?

São 5 critérios gerais para o julgamento: Abrangência e Mercado; Inovação; Viabilidade Técnica, equipe técnica, orçamento. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

Os projetos que optarem e justificarem que a maior parte de execução do projeto é desenvolvida no interior do Estado e /ou são vinculados as áreas estratégicas de desenvolvimento de Pernambuco terão uma pontuação diferenciada.

25. Existem critérios de desempate?

Sim. No caso de ocorrer empate na nota final, será selecionado como projeto merecedor dos recursos aquele que obtiver a melhor pontuação atribuída aos critérios de “Inovação”, “Abrangência e Mercado” e “Projeto” sucessivamente

26. Qual a documentação necessária na submissão de proposta e que deverá ser entregue em forma impressa na FACEPE?

- a) Cópia impressa do formulário eletrônico de solicitação (gerado pelo Sistema AgilFAP), assinada pelo representante legal da empresa proponente;
- b) Cópia do protocolo eletrônico da submissão de proposta;
- c) Cartas de anuência de todas as empresas/instituições co-executoras do projeto (quando houver), assinadas pelos representantes legais;
- d) Cartas de anuência individuais dos membros da equipe técnica do projeto, tanto dos pesquisadores como dos técnicos da Empresa Executora e das empresas/instituições parceiras (quando houver);
- e) Currículo do Coordenador Técnico da proposta, no modelo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>);
- f) Estatuto/Contrato Social da empresa proponente, atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial (no caso de **empresário individual**, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);
- g) Ato de designação dos atuais dirigentes da empresa proponente (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e/ou o Conselho de Administração). (Não aplicável no caso de **empresário individual**);
- h) Declaração sobre o contencioso da empresa proponente assinada pelos representantes legais;
- i) Licença Ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade (segundo o modelo reproduzido adiante), assinada pelos representantes legais;
- j) Demonstrativo contábil da empresa dos três últimos exercícios financeiros: Cópia autenticada do BALANÇO PATRIMONIAL (BP) e do DEMONSTRATIVO de RESULTADOS do EXERCÍCIO (DRE) Caso a empresa tenha menos de três (3) anos de existência deverá apresentar as demonstrações contábeis existentes desde sua constituição. Todos estes documentos contábeis deverão estar assinados por um contador e por um representante da empresa legalmente qualificado. Caso o representante não

esteja relacionado no Contrato Social/Estatuto, a empresa deverá encaminhar a procuração que confere poderes a este representante para tal ato.

27. Os recursos recebidos desse programa poderão entrar na base de cálculo dos impostos e contribuições sociais da empresa?

Não. A Medida provisória nº 497, de 27 de julho de 2010, estabelece em seu artigo 1º *“As subvenções governamentais de que tratam o art. 19 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e o art. 21 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005, não serão computadas para fins de determinação da base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, desde que tenham atendido aos requisitos estabelecidos na legislação específica, e realizadas as contrapartidas assumidas pela empresa beneficiária.”*

28. Quais são os erros mais frequentes na elaboração e submissão de projetos?

Há 2 categorias de erros comuns:

- 1) Quanto ao não atendimento das exigências do edital. Antes da avaliação do mérito há uma avaliação formal da proposta onde se verifica o atendimento a documentação complementar, a elegibilidade da empresa e a saúde financeira da empresa. Portanto é imprescindível que se estude o edital.
- 2) Na elaboração do projeto há 6 tipos de erros comuns, a saber:
 - a) Quem faz o que no projeto? Projetos que têm parceiros/co-executores devem esclarecer o que cada empresa é responsável. O projeto deve ser feito “na” empresa executora e não “para a” empresa. Pode ser desenvolvido em instalações das empresas participantes, todavia é imprescindível que na equipe de desenvolvimento e inovação haja ao menos um membro da equipe executora da empresa proponente, o qual será o responsável pela internalização e difusão do conhecimento desenvolvido;
 - b) O quê será feito. Qual a inovação proposta? A construção do projeto deve demonstrar conhecimento e domínio sobre a matéria proposta. Além do embasamento teórico é necessário citar o referencial bibliográfico. Deve-se ter o cuidado para não ser repetitivo e principalmente deixar claro onde a proposta responde aos itens de avaliação.
 - c) Como será feito o projeto? Todo projeto de inovação tem um grau de risco, portanto é imprescindível explicitar como mesmo será desenvolvido, qual a metodologia será empregada,

quais os pontos fortes e fracos do projeto. A viabilidade técnica e mercadológica tem que ficar bastante evidente.

- d) Quando? O cronograma físico demonstrará domínio e conhecimento da área proposta, portanto evite etapas genéricas e também descer ao nível de detalhamento operacional/gerencial. Demonstre que o proponente sabe claramente quais etapas são necessárias para realização do projeto.
- e) Quanto? O orçamento é uma peça fundamental na análise da proposta. Ele deve demonstrar claramente a adequação das despesas quanto à obtenção do objetivo proposto. Deve-se ter especial cuidado quando da apresentação das rubricas solicitadas, é fundamental justificar a necessidade da rubrica e também a memória de cálculo para cada item.
- f) Para quê? Há diferença entre objetivos propostos e impactos esperados. Objetivo diz respeito ao que o projeto quer realizar, impacto é a impressão ou efeitos fortes deixados após a realização do projeto, podendo ele ser social, econômico, tecnológico e outros.

29. Onde posso esclarecer outras dúvidas?

Dúvidas quanto ao edital através do e-mail pappeintegracao@facepe.br

Dúvidas quanto ao formulário on-line através do e-mail agil@facepe.br

30. Onde posso encontrar ajuda para elaboração da proposta?

A FACEPE não dispõe de um banco de dados com indicações de consultores, mas orienta que procurem o portal da inovação através do site www.portalinovacao.mct.gov.br/pi/#/pi o qual foi criado para promover a cooperação tecnológica, dispondo de ferramentas para a gestão da inovação, informações estratégicas, redes de relacionamento, comunidades de prática e outras oportunidades para inovar.